



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

Exercício de 2014

*Lei 280/2014*

**Assunto** *Dispõe sobre a Estrutura e Criação de Cargos Comissionados no âmbito do Poder Executivo - Procuradoria Geral do Município - e de Outros Pov. Legados*

**Projeto de Lei N°** 003/2014

**Projeto de Lei N°** Executivo



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

LEI Nº 280/2014.

**PUBLICADO**

No *formal folha da manhã*  
Em 07/02/2014

Responsável

José Satyro Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat. 00281

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal - Procuradoria Geral do Município, os seguintes cargos em comissão:

- I - 01 (um) cargo de Gerente Geral da Procuradoria, símbolo CC-1;
- II - 01 (um) cargo de Coordenador de Estagiários, símbolo CC-2;
- III - 01 (um) cargo de Assessor Chefe, símbolo CC-2;
- IV - 03 (três) cargos de Procurador Adjunto, símbolo CC-2;
- V - 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de divisão, símbolo FG1.


**Art. 2º** - Ficam criados, em substituição aos cargos mencionados no artigo anterior, sem aumento de despesa, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal - Procuradoria Geral do Município, os seguintes cargos em comissão, cujas atribuições se encontram no anexo desta Lei:


- I - 03 (três) cargos de Subprocurador Adjunto, símbolo CC-1;
- II - 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo CC-3;
- III - 01 (um) cargo de Assessor, símbolo CC-4.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Vice Presidente

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretario

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### ANEXO ÚNICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
SUBPROCURADOR ADJUNTO	<p>Assessorar o Procurador Geral e/ou o Subprocurador Geral no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;</p> <p>Subsidiar a elaboração de despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pelo Procurador Geral e/ou pelo Subprocurador Geral;</p> <p>Acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação dos feitos de sua área de atuação;</p> <p>Elaborar despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela unidade, relativos aos processos administrativos;</p> <p>Realizar pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e/ou de jurisprudência necessárias à informação do que lhe for encaminhado;</p> <p>Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação;</p> <p>Acompanhar e controlar o andamento dos expedientes e processos da unidade;</p> <p>Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.</p>
ASSESSOR	<p>Assessorar o superior hierárquico responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;</p> <p>Promover e executar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Administração e as orientações do superior hierárquico;</p> <p>Prestar assessoramento em assuntos relativos à sua área de atuação;</p> <p>Efetuar estudos e pesquisas objetivando o assessoramento ao superior hierárquico, fazendo o levantamento de informações e documentos pertinentes ao caso;</p> <p>Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.</p>



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**APROVADO**  
06/02/2014  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente


**PARECER**


**PROJETO DE LEI Nº 003/2014**

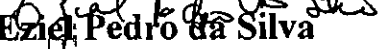
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 003/2014, que Dispõe sobre a extinção e criação de cargos comissionados ao âmbito da Procuradoria Geral do Município e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2014

  
Ronaldo Gomes de Souza  
Presidente Justiça e Redação

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Justiça e Redação

  
Alex Sandro Matheus Firme  
Membro Justiça Redação

  
Eziel Pedro da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
Relator Finanças e Orçamento

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 29 /2014

Data: 30 de janeiro de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Verêdores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Recebi em

30/01/14

Bruno Teixeira Pina

Técnico Legislativo

Mat.. 00146



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, posto que, diante do rol de atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, se faz necessária a extinção e criação dos cargos constantes do Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de adequar a estrutura administrativa e melhorar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo Municipal.

Cumprе esclarecer que, em razão da extinção dos cargos mencionados no artigo 1º do incluso Projeto de Lei, a criação dos cargos mencionados no artigo 2º não acarretará aumento de despesa na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 30 de janeiro de 2014.

  
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

*Prefeito*



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 003/2014

Comissão de Justiça e Defesa  
Em 06/09/2014  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 06/09/2014  
Presidente

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal – Procuradoria Geral do Município, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Gerente Geral da Procuradoria, símbolo CC-1;

II – 01 (um) cargo de Coordenador de Estagiários, símbolo CC-2;

III – 01 (um) cargo de Assessor Chefe, símbolo CC-2;

IV - 03 (três) cargos de Procurador Adjunto, símbolo CC-2;

V – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de divisão, símbolo FG1.

**Art. 2º** – Ficam criados, em substituição aos cargos mencionados no artigo anterior, sem aumento de despesa, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal – Procuradoria Geral do Município, os seguintes cargos em comissão, cujas atribuições se encontram no anexo desta Lei:

I – 03 (três) cargos de Subprocurador Adjunto, símbolo CC-1;

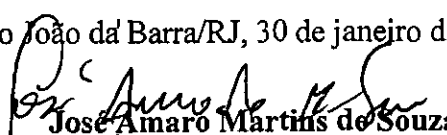
II – 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo CC-3;

III – 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo CC-4.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 30 de janeiro de 2014.

**APROVADO**  
06/09/2014  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito de São João da Barra

ANEXO ÚNICO  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
SUBPROCURADOR ADJUNTO	<p>Assessorar o Procurador Geral e/ou o Subprocurador Geral no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;</p> <p>Subsidiar a elaboração de despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pelo Procurador Geral e/ou pelo Subprocurador Geral;</p> <p>Acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação dos feitos de sua área de atuação;</p> <p>Elaborar despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela unidade, relativos aos processos administrativos;</p> <p>Realizar pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e/ou de jurisprudência necessárias à informação do que lhe for encaminhado;</p> <p>Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação;</p> <p>Acompanhar e controlar o andamento dos expedientes e processos da unidade;</p> <p>Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.</p>
ASSESSOR	<p>Assessorar o superior hierárquico responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;</p> <p>Promover e executar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Administração e as orientações do superior hierárquico;</p> <p>Prestar assessoramento em assuntos relativos à sua área de atuação;</p> <p>Efetuar estudos e pesquisas objetivando o assessoramento ao superior hierárquico, fazendo o levantamento de informações e documentos pertinentes ao caso;</p> <p>Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.</p>